SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	783510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	RAPHAEL DA SILVA SANTOS	19/11/2026 15:54 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63170.000692/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por preço global, de empresa especializada para revitalização completa da Praça d'Armas do Navio Hidrográfico Balizador Comandante Manhães (H-20), incluindo levantamento dimensional final, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem, fixação, adequações elétricas complementares, testes e entrega do compartimento em condições de uso. A execução compreende piso, paredes, teto, iluminação direta e indireta, armários, sofá em L com armazenamentos inferior e superior, cadeiras, mesa retrátil, refrigerador com abertura superior, TV nova com suporte móvel travável, cafeteira automática com moedor integrado e demais acabamentos previstos neste documento.

A solução deverá assegurar integração visual, conservação dos elementos históricos, baixa ocupação do espaço, limpeza facilitada, resistência à umidade/maresia e contenção mecânica de todos os componentes móveis durante a navegação.

2. Condições físicas, premissas e zoneamento

Conforme o croqui, o compartimento possui 3,10 m de comprimento, 2,20 m de profundidade e 1,88 m de altura; área estimada de piso/teto de 6,82 m², perímetro de 10,60 m e área vertical bruta de 19,93 m². As imagens indicam duas portas (frontal e lateral), duas janelas com cortinas, banco em L, armários e aparador, instalações audiovisuais, aparelho de ar-condicionado e peças de memória naval. As medidas são referência contratual de escopo e não substituem os desenhos de fabricação.

Zoneamento adotado: o sofá em L ocupa as paredes de fundo e lateral existentes; sob seu assento são instalados baús compartimentados; acima de trechos livres do encosto, armários rasos suspensos; o conjunto de serviço de bebidas reúne refrigeração superior e cafeteira fixa em módulos adjacentes; a mesa central possui tampo retrátil; a TV é instalada em ponto de visualização compatível com a mesa e o sofá, com suporte articulado e trava. O desenho final respeita janelas, circulação, dispositivos do navio, portas, obras de arte e acesso aos sistemas.

Premissas de obra: todos os materiais e equipamentos novos são fornecidos pela contratada; não se incluem alterações estruturais, substituição do ar-condicionado ou interferência em tubulações,

equipamentos de emergência, sistema de combate a incêndio e instalações essenciais da embarcação. A eventual necessidade de adequação dimensional dos móveis não autoriza reduzir funções, desempenho ou qualidade especificados.

3. Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens

- Resistência à maresia: fixadores e ferragens expostas preferencialmente em aço inoxidável AISI 316/316L, passivado; nas áreas internas protegidas, admitem-se inox AISI 304 ou aço galvanizado a quente com proteção integral de cortes e bordas, desde que demonstrada a adequação anticorrosiva. Evitar contato galvânico prejudicial entre metais distintos.
- Painéis de mobiliário: compensado naval ou substrato equivalente resistente à umidade, com laminação HPL /melamínica lavável, bordas seladas e cantos arredondados; nenhum componente de madeira crua exposto.
- Equipamentos eletrônicos: invólucros, conexões e suportes compatíveis com ambiente marítimo interno, com proteção contra umidade, salinidade e oxidação e ventilação indicada pelo fabricante. Não se exige que os circuitos ou gabinetes eletrônicos sejam integralmente de inox; exige-se resistência comprovada ao ambiente de uso.
- Fixação naval: armários, mesa, bancos, cafeteira, refrigeração e TV com pontos de ancoragem previamente autorizados; proibição de perfuração, soldagem ou ancoragem em estruturas/sistemas da embarcação sem autorização de bordo.
- Retenção durante a navegação: portas, gavetas, tampas e mecanismos articulados com travas mecânicas de engate positivo; batentes, amortecedores e proteção contra abertura involuntária, queda de objetos ou esmagamento.
- Segurança e incêndio: uso de materiais de acabamento e cabos compatíveis com os requisitos de reação ao fogo, emissão de fumaça, elétrica e evacuação incidentes na embarcação, conforme orientação técnica de bordo; vedado encobrir alarmes, luminárias de emergência, acessos de inspeção e saídas.
- Acabamento e ergonomia: superfícies sem rebarbas, pontos cortantes ou saliências na circulação; cores neutras, acabamento amadeirado naval e estofado lavável; integração estética dos conjuntos.

4. Memorial descritivo dos serviços

4.1 Proteção, desmontagem e preparação

Realizar medição completa de paredes, vão das portas, janelas, equipamentos e pontos elétricos; elaborar desenho de fabricação dos módulos e sequência de instalação. Proteger instalações, quadros, ar-condicionado e peças históricas. Desmontar revestimentos, móveis e acessórios previstos para substituição, removendo resíduos regularmente; manter rotas de saída desobstruídas. Proteger contra poeira e centelhas, sem serviços a quente não autorizados.

4.2 Substituição do piso e arremates

Remover piso laminado existente, preparar substrato e instalar 6,82 m² estimados de revestimento de alta resistência à abrasão e umidade, com acabamento antiderrapante adequado à circulação interna e requisitos de segurança naval. Solução de referência: piso vinílico LVT comercial colado, espessura mínima de 3,0 mm e capa de uso mínima de 0,50 mm, desde que aprovado para uso no compartimento; admitir equivalente de desempenho compatível. Aplicar arremates, transições e rodapés em até 10,60 m lineares brutos, sem ressaltos ou bordas soltas.

4.3 Paredes, anteparas e forro

Fornecer painéis finos, leves, resistentes à umidade e laváveis, com proteção das bordas e acesso removível nos locais de inspeção. Área vertical bruta de referência: 19,93 m², deduzidas na fabricação as aberturas e superfícies preservadas. Fornecer forro renovado em 6,82 m², com espessura reduzida para preservar o pé-direito de 1,88 m e painéis de acesso. Prever recortes para as luminárias e equipamentos existentes, sem obstrução de detectores e pontos de ventilação.

4.4 Projeto e instalação de iluminação direta e indireta

Fornecer o projeto de distribuição de luz e executar três circuitos/setores independentes, integrados aos

acabamentos: (i) luz direta funcional sobre a mesa, com luminárias LED de baixo perfil e difusor antiofuscamento; (ii) luz indireta em fita/perfil linear LED embutida em sancas rasas, sob armários superiores ou atrás de painéis, com difusor contínuo; e (iii) luz de apoio no aparador/cafeteira, com comando próprio. As luminárias diretas serão em tom neutro de 4.000 K; as indiretas/de apoio em 3.000 K, com índice de reprodução de cor CRI ≥ 80.
Dimensionar a iluminação direta para alcançar aproximadamente 300–500 lux na superfície de refeição, com distribuição homogênea e mínimo ofuscamento. Prever cerca de 5,0 m lineares de perfil LED indireto e 3 pontos diretos compactos como referência de fornecimento. Interruptores e dispositivos de dimerização/controle separados, fontes de LED protegidas e acessíveis para manutenção, cabos de baixa emissão de fumaça quando exigível e passagens com proteção mecânica. Não usar fitas soltas ou coladas diretamente em madeira sem perfil dissipador.

4.5 Sofá em L, estofamento e armazenamento inferior
Fabricar sofá/banco estofado em L fixado em pontos aprovados, aproveitando as paredes já ocupadas. Assentos com espuma de alta resiliência de densidade referencial D33 e encostos D26, ou equivalentes que assegurem conforto e durabilidade. Revestir em material sintético náutico resistente à umidade, limpeza e abrasão, em cor sóbria e com costuras reforçadas. Evitar frestas que acumulem umidade; garantir fácil remoção dos estofados para manutenção.
O assento deverá incorporar compartimentos-baú em TODA a extensão praticável do sofá, divididos em pelo menos quatro módulos independentes com fundo lavável. Abrir por tampas articuladas de acesso superior com dobradiças inoxidáveis e sustentação assistida, travamento na posição fechada e batentes contra queda. Incluir divisórias para utensílios, materiais de limpeza leves e objetos diversos; impedir acesso indevido a instalações de bordo e evitar armazenamento próximo a partes quentes ou circuitos energizados.

4.6 Armários e compartimentos superiores acima do sofá
Instalar módulos suspensos rasos nos trechos superiores livres das paredes sobre o sofá, perfazendo pelo menos três compartimentos com portas e prateleiras internas reguláveis, sem atingir janelas, quadros, brasões, ventilação ou a cabeça dos usuários sentados. Profundidade máxima de referência: 22 cm; cantos inferiores arredondados, fechos mecânicos de retenção durante o balanço e fixação aprovada. Caso o pé-direito limite a altura de um módulo, redistribuir o volume para armários verticais adjacentes, mantendo o número mínimo de compartimentos e o acesso seguro. Prever adicionalmente compartimentos fechados no aparador existente ou substituto, com pelo menos duas gavetas e dois armários de portas, todos com divisórias funcionais e travas mecânicas. Cada superfície horizontal destinada a objetos terá proteção contra deslizamento ou ressalto discreto de contenção.

4.7 Mesa retrátil de passagem — componente obrigatório

Fornecer mesa para refeições e reuniões com estrutura central estável e tampo retrátil por abas laterais independentes ou mecanismo equivalente. Dimensões de fabricação de referência: comprimento 1,60 m, altura 0,74 m, largura aberta 0,80 m e recolhida no máximo 0,45 m. A peça deverá ser operável por uma pessoa sem ferramentas e sem necessidade de deslocamento do sofá, liberando passagem quando fechada. Abertura parcial de uma aba é desejável para uso individual, sem alterar a exigência de abertura completa.
O sistema deverá apresentar travas mecânicas positivas tanto aberto quanto fechado, dobradiças compinos retidos, proteção contra esmagamento de dedos, estrutura resistente à vibração, bordas arredondadas, fixação aprovada e estabilidade sem deslocamento. Não será aceito tampo apenas apoiado, com peças soltas, bases instáveis ou fechamento espontâneo. A posição recolhida não poderá impedir abertura integral das portas ou acesso à saída.

4.8 Cadeiras compactas sob medida
Fornecer três cadeiras compactas, com estrutura estável, assento e encosto de fácil limpeza, cantos arredondados e dimensões adaptadas às folgas do compartimento. Prever dispositivos de guarda ou contenção quando não utilizadas, evitando que deslizem ou tombem durante a navegação. As dimensões serão compatibilizadas com o funcionamento da mesa aberta e recolhida.

4.9 Espaço REFRIGERADO embutido com ACESSO VERTICAL superior
Fornecer e instalar um compartimento refrigerado de aproximadamente 40–60 litros integrado à marcenaria, com acesso de cima para baixo, por tampa superior articulada que se ergue verticalmente; o usuário deverá retirar os itens pela abertura do tampo do móvel sem depender de porta frontal. A solução poderá empregar

refrigerador compacto genuinamente de abertura superior ou módulo refrigerado próprio para embutir, desde que o fabricante autorize a instalação e sejam mantidos ventilação, dissipação de calor, vedação e assistência técnica. NÃO será aceita a simples colocação de frigobar convencional com porta frontal dentro de um armário, simulando acesso superior.
A tampa deverá ter dobradiças anticorrosivas, isolamento térmico compatível, apoio/retentor em abertura, fecho positivo em fechamento e vedação adequada. Exigir compartimento interno higiênico, controle de temperatura, proteção contra condensação e drenagem quando prevista pelo fabricante. O módulo deverá ser preso mecanicamente contra deslocamento, com grelhas de entrada/saída de ar conforme as folgas do fabricante, alimentação elétrica apropriada, comando acessível e possibilidade de remoção para manutenção sem destruir a marcenaria. A tampa não poderá colidir com TV, armários ou outros equipamentos.

4.10 TV NOVA com suporte móvel reforçado
Fornecer uma Smart TV LED de 50 polegadas, resolução 4k ou superior, conexões HDMI e conectividade usual, compatível com a alimentação elétrica autorizada da embarcação. Fornecer suporte articulado metálico de padrão VESA compatível, com movimento de inclinação e rotação para visualização a partir do sofá e da mesa. O suporte deverá ter capacidade nominal de pelo menos três vezes a massa da TV, acabamento anticorrosivo e travamento mecânico da posição de navegação, impedindo movimentação involuntária dos braços articulados.
A TV deverá possuir retenção secundária de segurança (cabo/linga anticorrosiva de contenção, dimensionado para o conjunto), parafusos antiafrouxamento ou sistema equivalente e gestão de cabos com alívio de tração e sem enforcar a articulação. Fixar à estrutura autorizada e nunca exclusivamente ao painel decorativo. Ensaiar posição recolhida, movimento livre, ausência de colisão e retenção nas condições de vibração e movimento do navio.

4.11 Cafeteira automática com moedor integrado e fixação antitombamento
Fornecer uma cafeteira automática para grãos de café, com moedor embutido ajustável, reservatório de água de pelo menos 1,0 litro, recipiente para grãos de pelo menos 150 g, bandeja coletora removível, preparo de espresso/café e desligamento automático. Equipamento com superfícies e partes metálicas aparentes resistentes à corrosão e componentes próprios para a umidade interna do compartimento, sem pontos expostos de oxidação prematura.

A cafeteira deverá ser instalada em nicho/aparador dedicado e PRESA por base ou bandeja reforçada com pelo menos dois pontos de retenção mecânica, além de batente perimetral/abraçadeira ou sistema equivalente removível para limpeza. A fixação deverá impedir deslizamento, tombamento e queda com o balanço e a vibração do navio, inclusive quando o reservatório estiver cheio; a retenção não deverá impedir o acesso ao reservatório de água, grãos e limpeza. Organizar cabos, prever proteção elétrica compatível com potência do aparelho e evitar sua instalação sob armários em altura que inviabilize o abastecimento. O uso durante navegação com balanço intenso ficará condicionado à segurança operacional e ao manual do fabricante, sem comprometer a obrigação de fixação antitombamento.

4.12 Cortinas, elementos históricos e integração elétrica
Substituir os dois conjuntos de cortinas existentes por tecido náutico/lavável resistente à umidade e de baixa combustibilidade compatível com a embarcação, com trilhos e retenções anticorrosivas. Preservar ou reinstalar devidamente os quadros, brasões, sino, modelo de navio, placas e demais peças históricas com fixação apropriada, sem perfurá-los ou descaracterizá-los.
Adequar pontos elétricos estritamente necessários para TV, refrigeração, cafeteira e iluminação, sem extensões provisórias permanentes ou ligação direta improvisada. A alimentação efetivamente
disponível a bordo deverá ser conferida antes da aquisição dos equipamentos; fornecer versões eletricamente compatíveis ou solução de alimentação aprovada, com proteções e aterramento exigíveis. Todos os cabos deverão ser encaminhados em eletrocalhas/canaletas adequadas, com folga controlada para braços móveis e tampas, ventilação de equipamentos e acesso a reparos. Executar intervenções elétricas por profissional qualificado e em coordenação com a segurança de bordo.

4.13 Testes, limpeza e entrega
Ao final, realizar teste completo dos fechamentos, travas, luminárias, TV articulada, refrigeração e cafeteira; demonstrar a abertura da mesa e dos compartimentos; remover resíduos e entregar identificação dos equipamentos, fichas técnicas, recomendações de limpeza, orientações de uso seguro, notas de garantia e registro fotográfico final.

5. Planilha de serviços e quantitativos para cotação

Todos os itens a seguir integram o preço global, incluindo tributos, materiais, acessórios, mão de obra, frete, instalação, descarte e ajustes de acabamento. As áreas decorrem do croqui; peças sob medida são cotadas por conjunto acabado, evitando falso detalhamento de cortes não levantados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e projeto anexo, sob responsabilidade do Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste (SSN-3).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Medição e desenhos de fabricação; implantação e proteção	conjunto	1
2	Desmontagem, remoções e destinação de resíduos	conjunto	1
3	Substituição e instalação de piso com preparação de base	m²	6.82
4	Rodapés, transições e arremates periféricos	m	10,60
5	Revestimento de paredes / anteparas e tampas técnicas	m²	19,93
6	Forro leve renovado, recortes e tampas de manutenção	m²	6,82
7	Iluminação direta LED de baixo perfil	pontos	3
8	Iluminação indireta em perfil LED com difusor	m	5,00
9	Iluminação de apoio e comandos setorizados	conjunto	1
10	Sofá em L estofado sob medida e fixado	conjunto	1
11	Baús inferiores integrados ao sofá, com travas	módulos	4
12	Armários superiores rasos acima do sofá	módulos	3
13	Armários/gavetas de apoio, com ferragens anticorrosivas	conjunto	1
14	Mesa retrátil de tampo articulado e duas posições travadas	un	1
15	Cadeiras compactas sob medida com retenção	un	3
16	Refrigerador de acesso superior integrado (40–60 L)	un	1
17	Smart TV 32” Full HD e suporte articulado travável	conjunto	1
18	Cafeteira automática com moedor e base antitombamento	conjunto	1
19	Cortinas/trilhos náuticos anticorrosivos	conjunto	2
20	Adequações elétricas e organização de cabos	conjunto	1
21	Reinstalação de quadros, brasões e peças históricas	conjunto	1
22	Ensaios, limpeza, documentação e entrega	conjunto	1

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor de R$ 56.263,20 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Todas as medidas e quantitativos são aproximados, com tolerância de ±15 % da Área da Praça d'Armas Medida aproximada. Preço global: inclui os 22 itens, sem exclusão de componentes obrigatórios. Discrepâncias substanciais requerem avaliação formal da Administração.

6. Padrões mínimos de desempenho e recebimento

SISTEMA	CRITÉRIO OBJETIVO
Mesa retrátil	Abrir/recolher 20 ciclos sem falha; travar positivamente nas duas posições; nenhum afrouxamento, tombamento ou obstrução das portas.
Armários inferiores /superiores	Conferir 100% das portas e gavetas; travas positivas; baús com abertura sustentada e contenção de tampa; sem interferência com janelas, arte ou circulação.

TV e suporte	Verificar movimento permitido, posição recolhida travada, retenção secundária, ausência de folgas e acesso seguro aos conectores.
Refrigeração superior	Confirmar abertura real pela parte superior, tampa retida/fechada, ventilação, acesso para manutenção e resfriamento conforme instruções do fabricante.
Cafeteira com moedor	Comprovar moagem e preparo de bebida; estabilidade com reservatório cheio; retenção antitombamento e acesso para limpeza
Iluminação	Testar os três setores independentemente, continuidade das linhas indiretas, ausência de ofuscamento e de fios expostos
Pisos, painéis e estofados	Sem descolamentos, bolhas, trincas, bordas abertas, pontas, corrosão aparente ou acabamento irregular
Segurança naval	Acesso livre às portas e dispositivos do navio; ancoragens autorizadas, equipamentos presos e nenhum material solto.

Garantia contratual mínima de 12 meses para execução, mobiliário, ferragens e instalações, sem prejuízo das garantias legais e da garantia original dos equipamentos. A contratada responderá pela integração e pela correção de falhas de montagem; substituições por equivalência dependerão de comprovação de desempenho igual ou superior.

7. Cronograma obrigatório — 10 dias corridos

- Vistoria executiva, desenho dos móveis, detalhamento elétrico e confirmação dos pontos de ancoragem.
- Pré-fabricação externa e recebimento de equipamentos; desmontagens, proteção e preparação das superfícies.
- Piso, paredes/forro, iluminação, marcenaria e módulos de armazenamento.
- Sofá, cadeiras, mesa retrátil, refrigeração, TV, cafeteira, cortinas e elementos históricos.
- Ensaios, correções pontuais, documentação, limpeza fina e entrega operacional.

A contratada deverá dispor de materiais, equipamentos e capacidade de pré-fabricação compatíveis com o prazo de 10 dias, respeitando o acesso permitido ao navio e a rotina de bordo. A contagem pressupõe Ordem de Serviço e efetivo acesso para execução; a antecipação de fabricação não dispensa a conferência das dimensões no local.

8. Condições de contratação, proposta e fiscalização

As propostas deverão considerar todos os 22 itens com fornecimento completo, especificar os materiais anticorrosivos e os modelos/características técnicas da TV, refrigeração e cafeteira, apresentar descrição objetiva dos travamentos e comprovar condições de montagem em bordo, custo global e garantia. Não se exigirá que a participante mantenha sede ou oficina em cidade específica; exigir-se-á disponibilidade operacional para atendimento presencial, entrega de amostras e acompanhamento do processo de fabricação/montagem, em condições impessoais e isonômicas.

A fiscalização verificará o acesso a bordo, os pontos de fixação e os materiais de segurança antes de cada intervenção. Poderá rejeitar equipamentos domésticos sem solução de contenção segura, móveis com ferragens suscetíveis à corrosão, tampas sem travamento ou itens que impeçam manutenção de instalações. A contratação em lote único decorre da interface física entre marcenaria, elétrica, estofados, refrigerador e TV e da necessidade de responsabilidade integrada, sujeita à demonstração de economicidade e justificativa no processo.

Enquadramento jurídico: Lei nº 14.133/2021 (objeto, competitividade, projeto e dispensa por valor), com os valores vigentes em 2026 do Decreto nº 12.807/2025: R$ 130.984,20 para a hipótese do art. 75, I, e R$ 65.492,11 para a do art. 75, II. A natureza efetiva do serviço e o orçamento estimado deverão amparar o enquadramento, sem fracionamento indevido. Normas aplicáveis à instalação elétrica e aos materiais empregados a bordo prevalecem sobre soluções usuais de interiores residenciais. Referências técnicas relevantes incluem a família IEC 60092 para instalações elétricas de navios e IEC 60533 para compatibilidade eletromagnética, conforme aplicabilidade à embarcação e ao equipamento.

9. Matriz mínima de comprovação dos requisitos essenciais

Os elementos abaixo deverão constar da proposta ou ser demonstrados na etapa de fabricação/recebimento, com referência ao item correspondente, sem alterar o caráter integrado do fornecimento.

10. Local de execução: A bordo do Navio Hidrográfico Balizador “Comandante Manhães” (H20), atracado na Base Naval de Natal/RN, ou em local a ser definido pela Administração. Compete à contratada, obrigatoriamente e antes de qualquer aquisição ou fabricação, fazer o levantamento dimensional com trena a laser. A contratada responde com exclusividade por in loco divergências, perdas, recortes e retrabalhos, vedado qualquer pedido de reequilíbrio de valor ou de prazo.

11. Documentação prévia e controle:
Antes da mobilização, a contratada submeterá à aprovação da fiscalização:

- amostras físicas de todos os materiais novos de acabamento;
- Notas fiscais que comprovem que os materiais são novos;
- notas fiscais de aquisição a que cubra danos ao navio e a terceiros.
- apólice de seguro de responsabilidade civil
- Durante a execução, emitirá assinado pelo responsável técnico, o relatório Diário de Obra

12. Segurança: Cada frente de serviço só começa com Permissão de Trabalho emitida pelo navio. e será necessário as seguintes ações:

- Ventilação forçada contínua durante todos os serviços;
- Monitoramento atmosférico de explosividade e VOC sempre que houver solventes, resinas ou adesivos.
- Extintores na frente de trabalho.
- EPI integral para toda a equipe.
- FISPQ de todos os produtos químicos disponível a bordo.
- É vedado o trabalho a quente, salvo autorização expressa do Comando, com vigia de fogo dedicado.

13. Remoção total: Remoção integral dos revestimentos atuais de piso, teto, forro e anteparas da Praça d'Armas em todos o perímetro, incluindo as estruturas de sustentação do forro.

Equipamentos, quadros e sensores serão protegidos antes do início. Os resíduos terão destinação ambientalmente adequada fora do navio, mediante comprovante.

14. Prazo, entrega e garantia

Execução a bordo em até 10 (dez) dias corridos, contados da liberação da Praça d'Armas. A medição, a aquisição e a pré-fabricação em oficina ocorrem antes dessa data, em até 15 dias da assinatura do contrato.
Entrega de completo com:

- data book
- registro fotográfico de antes, durante e depois;
- laudos e certificados;
- notas fiscais dos materiais novos;
- relatórios de inspeção e termos de ensaio;
- desenhos as built;
- manual de conservação e limpeza
- Fornecimento de 5 % de sobressalentes novos de piso e HPL.
- Garantia mínima de 24 meses para serviços e materiais, com correção de defeitos em até 5 dias corridos da notificação, sem ônus.

1.13 Habilitação (condição obrigatória e eliminatória)
A empresa deverá apresentar:

- nota fiscal de serviço semelhante executado a bordo de navio ou embarcação;

- atestado de capacidade técnica em papel timbrado, assinado pelo responsável, com nome, cargo, CNPJ e contato para diligência;
- fichas técnicas, laudos e certificados de todos os materiais;
- declaração formal de compromisso com o prazo de 6 dias corridos de execução a bordo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos
4.2. Não será exigido marcas e modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto
4.3. Não há vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra
4.4. Não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade
4.5. Não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Não haverá parcelamento na execução do serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço será realizado no seguinte endereço Navio Hidrográfico Balizador “Comandante Manhães”, Base Naval de Natal, Rua Silvio Pelico, s/n, Alecrim, Natal, RN, 59040-150.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da10 (dez) notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de5 (cinco) cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de
instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a
responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de
contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;
7.12.2. a data da emissão;
7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.12.5. o valor a pagar; e
7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado5 (cinco) uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos
responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços
- públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as demais infrações descritas acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de
reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo .CONCORRÊNCIA MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez exercícios sociais, Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação será exigido para fins de habilitação de capital mínimo do .5% (cinco por cento)valor total estimado da contratação.

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 56.263,20 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), contida no.item 1, inciso 5 na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 783510;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 174713;
IV) Elemento de despesa: 339039; e
V) Plano interno B441MRZ02DD

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Natal, RN, na data da assinatura.

_____

MATHEUS RONALDO CUSTODIO BRANDÃO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesa

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 7 dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho,* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30* dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL DA SILVA SANTOS
Data: 19/11/2026 16:01:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAPHAEL DA SILVA SANTOS

Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DOS SANTOS CANESTRI
Data: 19/11/2026 16:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS DOS SANTOS CANESTRI

Agente de contratação

MATHEUS RONALDO CUSTODIO BRANDAO

Autoridade competente

